



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ITAPEVI – SÃO PAULO

Rua: Professor Dimarães Antônio Sandei, n.º 264 – Cidade Saúde
email: defesacivilitapevi@itapevi.sp.gov.br

P.C.P.D.C.

PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ITAPEVI - SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ITAPEVI – SÃO PAULO

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

SINPDEC	Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil
SIDEC	Sistema Integrado de Defesa Civil
CEPDEC	Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil
REPDEC – M4	Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil – M4 (Osasco)
COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Itapevi
CPO	Comunicação Preliminar de Ocorrências
DMATE	Declaração Municipal de Atuação Emergencial
FIDE	Formulário de Informações do Desastre
CGE	Centro de Gerenciamento de Emergências
CETESB	Companhia de Tecnologia e Saneamento
DAEE	Departamento de Águas e Energia Elétrica
IG	Instituto Geológico
IPT	Instituto de Pesquisas Tecnológicas
ONU	Organização das Nações Unidas
UNDRO	Agência de Coordenação das Nações Unidas para o Socorro em Desastres
PCDC	Plano de Contingência de Defesa Civil
SABESP	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
CESP	Companhia Energética de São Paulo
ENEL	Companhia de Energia Elétrica do Estado de São Paulo
PGM	Procuradoria Geral do Município
SSMU	Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana
SADM	Secretaria de Administração e Tecnologia
SE	Secretaria de Educação
SJ	Secretaria de Justiça
SP	Secretaria de Planejamento
SS	Secretaria de Saúde
SASC	Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania
SMADA	Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais
SISU	Secretaria Infraestrutura e Serviços Urbanos
SDUH	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação
SDE	Secretaria de Suprimentos
SG	Secretaria de Governo
GCMi	Guarda Civil Municipal de Itapevi
ONG'S	Organizações Não Governamentais
APP	Áreas de Proteção Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE
URBANA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ITAPEVI – SÃO PAULO

SUMÁRIO

1.	
INTRODUÇÃO	
.....	05
1.1. Pressupostos	
Conceituais	05
1.2. Objetivos	
.....	08
1.3. Justificativa	
.....	09
2.PROCESSOS IDENTIFICADOS EM TAPEVI	
.....	10
2.1 Inundação e	
enchente	10
2.2.	
Escorregamento	
...11	
2.3.	
Vendaval.....	
...11	
2.4. Acidentes	
Tecnológicos	11
2.4.1 Vazamento de Substâncias	
Químicas.....	11
2.4.2.	
Incêndio.....	
.12	
2.4.3.	
Explosão.....	
.12	
2.4.4.	
Epidemias	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE
URBANA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ITAPEVI – SÃO PAULO

.13

2. **DADOS DA CIDADE DE ITAPEVI**
.....13

2.1. Localização.....
.....14

3.2.
População
...14

3.3. Principais Rodovias de
Acesso14

3.4. Outros
Dados15

**4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL/
ITAPEVI.....15**

5. DAS
COMPETÊNCIAS.....1
5

5.1 Compete a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa
Civil.....16

5.2 Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa
Civil17

5.3. Dos Órgão Municipais que compõem a estrutura de Proteção e Defesa civil no Município de
Itapevi
.....17

**6. DOS ORGÃO DE
APOIO.....18**

7.
OPERACIONALIZAÇÃO.....
.....19

7.8 Atribuições das Secretarias e Órgão Municipais no Plano de
Contingência22

7.8.1. Coordenador da
COMPEDEC/Itapevi22

7.8.2 Secretaria de Desenvolvimento Social e

“Uma comunidade bem preparada é aquela que tem mais chances de enfrentar situações adversas”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE
URBANA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ITAPEVI – SÃO PAULO

Cidadania	23
7.8.3. Secretaria de Administração e Tecnologia	23
7.8.4. Secretaria de Justiça.....	24
7.8.5. Secretaria de Planejamento.....	24
7.8.7. Secretaria de Segurança e Mobiliada Urbana	25
7.8.8. Secretaria de Educação	26
7.8.9. Secretaria de Saúde	26
7.8.10. Secretaria de Suprimentos.....	27
7.8.11. Secretaria de Infraestrutura.....	28
7.8.12. Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais	29
7.8.12. Secretaria de Esporte e Lazer	30
8. DA ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO	30
9. DO FLUXOGRAMA	31
10. DA ATIVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA	32
11. PARA PROPICIAR MELHOR COMPREENSÃO DESTE PLANO, SÃO ADOTADAS AS SEGUINTE DEFINIÇÕES	33
12. PLANO DE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE
URBANA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ITAPEVI – SÃO PAULO

CHAMADA.....35

13.
ORGANIZADORES
....37

14. REFERÊNCIAS
BIBLIOGRÁFICAS38



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ITAPEVI – SÃO PAULO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Pressupostos Conceituais

1.1.1. O Plano de Contingência de Defesa Civil (PCDC) constitui-se em um conjunto de procedimentos e ações que nortearão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Itapevi – **COMPDEC/Itapevi**, no atendimento a situações de risco e emergências ocasionadas por fenômenos de natureza **geológica, geotécnica e hidrológica** que impliquem em possibilidade de perda de vidas (IPT/2005, p. 27).

1.1.2. O Plano de Contingência de Defesa Civil (PCDC) possibilitará a melhoria da capacidade de prevenção, impedindo que aconteçam ou reduza as suas consequências de desastres. O presente plano traça, portanto, linhas gerais sobre as ações de resposta a ocorrência de desastres. Para tanto, busca definir, identificar e relacionar as atividades que devem ser desenvolvidas no âmbito operacional visando o atendimento a ocorrências de Defesa Civil.

1.1.3. Por outro lado, o Plano de Contingência de Defesa Civil, também denominado Plano Preventivo de Defesa Civil, poderá ser considerado, uma eficiente medida não estrutural de gerenciamento de risco, estando consonantes aos métodos e às técnicas adotadas pelos mais adiantados sistemas de Defesa Cívica internacionais e recomendadas pela Organização das Nações Unidas (ONU).

1.1.4. Em consonância com o modelo de abordagem para o enfrentamento de acidentes naturais preconizados pela Agência de Coordenação das Nações Unidas para o Socorro em Desastres (UNDRO), datado de 1991, o presente plano baseia-se em quatro fases: **fase preventiva; fase de mitigação; fase de mitigação, fase de preparação, fase assistencial e fase recuperativa.**

1.1.5. Segundo estes modelos as atividades de prevenção estão relacionadas a estudos de natureza técnico-científica, na definição da magnitude de um desastre e no estabelecimento das medidas que possibilitem a **proteção da população** e de seus **bens materiais**. Tais atividades, compreendem os **estudos da fenomenologia dos processos, da análise de risco e a formulação de métodos, técnicas e ações de prevenção de desastres.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ITAPEVI – SÃO PAULO

1.1.6. As atividades de preparação têm caráter **logístico**, auxiliando no enfrentamento de situações de emergência ligadas, principalmente, aos trabalhos de Defesa Civil, havendo a indicação de quais populações devem ser evacuadas e/ou protegidas quando localizadas em áreas de alto risco ou logo após a ocorrência do processo.

1.1.7. A fim de equalizar **conceitos e definições** fazemos as distinções descritas abaixo, transcritas do livro Mapeamento de Risco do Ministério do Desenvolvimento Regional:

1.1.7.1. **EVENTO:** fenômeno com características, dimensões e localização geográfica registrada no tempo, sem causar danos econômicos e/ou sociais.

1.1.7.2. **PERIGO:** (HAZARD) condição ou fenômeno com potencial para causar uma consequência desagradável.

1.1.7.3. **VULNERABILIDADE:** grau de perda para um dado elemento, grupo ou comunidade dentro de uma determinada área passível de ser afetada por um fenômeno ou processo.

1.1.7.4. **SUSCETIBILIDADE:** indica a potencialidade de ocorrência de processos naturais e induzidos em uma dada área, expressando-se segundo classes de probabilidade de ocorrência.

1.1.7.5. **RISCO:** relação entre a possibilidade de ocorrência de um dado processo ou fenômeno, e a magnitude de danos ou consequências sociais e/ou econômicas sobre um dado elemento, grupo ou comunidade. Quanto maior a vulnerabilidade, maior o risco.

1.1.7.6. **ÁREA DE RISCO:** área passível de ser atingida por fenômenos ou processos naturais e/ou induzidos que causem efeito adverso. As pessoas que habitam essas áreas estão sujeitas a danos a integridade física, perdas materiais e patrimoniais.

1.1.8. Para fins de aplicação do presente Plano serão utilizadas as conceituações e classificação de desastres além de utilizar a Classificação Geral dos Desastres e Codificação de Desastres, Ameaças e Riscos descritos no Sistema Nacional de Proteção e Defesas Civil (Decreto nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ITAPEVI – SÃO PAULO

10.593/2020).

1.1.9. Ficará a cargo do Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Itapevi (**COMPDEC/Itapevi**) a centralização das informações do Plano de Contingência de Defesa Civil.

1.1.10. O acionamento e o controle das emergências, cabendo à **COMPDEC/Itapevi** a coordenação do Plano de Contingência de Defesa Civil de Itapevi.

1.1.11. A **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Itapevi (COMPDEC)** integra o **Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC)**, órgão que atua na redução de desastres, em todo o território nacional. No âmbito estadual integra o Sistema Estadual de Defesa Civil e através da **Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado de São Paulo (CEPDEC)**, órgão ligado à Casa Militar do Gabinete do Governador, respondendo regionalmente à **REPDEC M-4/Osasco – Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil**.

1.1.12. O Sistema Estadual de Defesa Civil é dirigido pelo Governador do Estado de São Paulo, pelo Secretário Chefe da Casa Militar, que coordena as ações estaduais. A comunicação do Sistema Estadual se dá por meio do **Centro de Gerenciamento de Emergências (CGE)**, implantado pelo **Decreto nº 25.249, de 23 de maio de 1986**, o qual está localizado no Palácio dos Bandeirantes. No âmbito estadual as ações das secretarias de Estado estão regulamentadas pelo **Decreto Estadual nº 40.151, de 16 de junho de 1995 (MARCONDES, 2003, p. 33)**.

1.1.13. Além das entidades públicas, o Sistema de Defesa Civil tem como **apoiadores órgãos públicos e entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias**. Dentre os órgãos estaduais destacam-se o efetivo da **Polícia Militar (PM)**, **Corpo de Bombeiros (CB)**, **Polícia Militar Rodoviária (PMR)**, **Polícia Militar Ambiental (PMA)** e **Departamento de Estradas de Rodagem (DER)**. Integram também o sistema estadual através de convênios a Companhia de Tecnologia e Saneamento (CETESB), o Instituto Geológico (IG) e o Departamento de Águas e Energia (DAEE). Quanto à concessionária de energia, Companhia Energética de São Paulo (CESP), esta possui plano próprio de atendimento a emergências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ITAPEVI – SÃO PAULO

1.1.14. Este Plano de Contingência de Defesa Civil possui como área de atuação, o município de Itapevi/SP compreendido no perímetro que engloba a área da divisa do município de Jandira, Cotia, Vargem Grande Paulista, Barueri, Araçariguama e São Roque.

1.1.15. O plano poderá atuar em outro município quando as consequências do evento ocorrido no município de Itapevi extrapolem os limites do mesmo, ou seja, o evento ocorra na divisa do município; solicitação de apoio por outro município da região; o evento em outro município, que afete ou possa afetar Itapevi; mediante firmamento de prévio **acordo de cooperação** entre municípios para atendimento conjunto de emergência.

1.2. Objetivos

1.2.1. Em consonância com a Política Nacional de Prevenção e Defesa Civil (PNPDEC), o presente Plano de Contingência tem por objetivo geral a **REDUÇÃO DE DESASTRES**, pela mobilização e articulação dos órgãos municipais, estaduais e sociedade civil, visando um convívio com as situações de risco dentro de níveis razoáveis de segurança.

1.2.2. Para tanto, este plano constituir-se-á no suporte técnico na identificação das principais situações: a definição de sistemas de alerta, o acompanhamento dos índices pluviométricos e da previsão meteorológica e o monitoramento em campo de evidências de perigo. Possibilitará, assim, a convivência com os riscos geológicos presentes, por meio de antecipação de cenários prováveis de acidentes e adoção de medidas que reduzam as suas consequências sobre pessoas e bens.

1.2.3. Considerando que os principais eventos ocorridos no Município de Itapevi se relacionam a **escorregamentos, erosões, alagamentos e inundações**, o presente Plano Preventivo tem por **objetivo principal** dotar as equipes técnicas municipais de instrumentos de ação, de modo a, quando em situações de risco, **reduzir a possibilidade de perdas de vidas humanas e/ou prejuízos materiais decorrentes de deslizamentos e alagamentos**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ITAPEVI – SÃO PAULO

1.2.4. Conforme guia produzido pelo **Ministério do Desenvolvimento Regional** para tratar da prevenção de riscos de deslizamento em encostas, a operação de um **Plano de Contingência ou Preventivo de Defesa Civil** corresponde a uma ação de convivência com os riscos geológicos associados a deslizamentos de encostas (escorregamentos), presentes nas áreas de ocupação de encostas, em razão da gravidade do problema e da impossibilidade de eliminação, no curto prazo, dos riscos identificados.

1.2.5. Sendo assim, a atuação da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC/Itapevi** também tem como **objetivo preparar as diversas instâncias/órgãos do município para atender imediatamente a população atingida por qualquer tipo de desastre**, reduzindo perdas materiais e humanas. Deverá sistematizar as ações desenvolvidas pelos técnicos e voluntários da Defesa Civil, integrados com outras secretarias municipais e órgãos públicos em nível estadual e municipal.

1.3. Justificativa

1.3.1. Segundo Tominaga (2009), referindo-se à conceituação adotada pela UM-ISDR, sigla do inglês para Estratégia Internacional para a Redução de Desastres - EIRD, de 2009, considera-se desastre uma grave perturbação do funcionamento de uma comunidade ou de uma sociedade envolvendo perdas humanas, materiais, econômicas ou ambientais de grande extensão cujos impactos excedem a capacidade da comunidade ou da sociedade afetada de arcar com seus próprios recursos.

1.3.2. De acordo com o SNPDEC - **Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil**, os desastres são classificados, quanto à evolução em:

1.3.2.1. **Desastres súbitos** ou de evolução aguda, como deslizamentos, enxurradas, vendavais, terremotos, erupções vulcânicas, chuvas de granizo e outros.

1.3.2.2. **Desastres de evolução crônica ou gradual**, como seca, erosão ou perda de solo, poluição ambiental e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ITAPEVI – SÃO PAULO

1.3.3. Dentro desta perspectiva o **Relatório Técnico Convênio DAEE/IPT nº 20**, elaborado pela **Divisão de Geologia Agrupamento de Geologia Aplicada ao Meio Ambiente** do **Instituto Geológico do Governo do Estado de São Paulo (IPT)**, o desmatamento, a mutilação por cortes e aterros e a exposição dos terrenos aos agentes intempéricos, são ações que provocam mudanças profundas na dinâmica dos processos superficiais, uma vez que com a retirada da vegetação natural, a superfície nua do solo não oferece resistência ao escoamento superficial das águas de chuva, que atingirão os pontos baixos mais rapidamente e em maior volume.

1.3.4. Nesse viés, os processos erosivos causam o assoreamento dos cursos d'água e reservatórios, diminuindo a capacidade de descarga dos canais de drenagem, contribuindo para aumentar a incidência de inundações.

1.3.5. De forma a promover a redução dos desastres devem ser observados os seguintes aspectos/fases:

1.3.5.1. Prevenção de Desastres;

1.3.5.2. Mitigação;

1.3.5.3. Preparação;

1.3.5.4. Socorro;

1.3.5.5. Assistência;

1.3.5.6. Recuperação.

2. PROCESSOS IDENTIFICADOS EM ITAPEVI

2.1. Inundação e enchente

Itapevi devido à sua característica de relevo está submetida à grande intensidade de precipitação

“Uma comunidade bem preparada é aquela que tem mais chances de enfrentar situações adversas”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ITAPEVI – SÃO PAULO

pluviométrica e ausência de galerias para escoamento, que impedem o rápido escoamento das águas dos canais que cruzam a cidade, sendo vitimada por inundações e enchentes, sofrendo problemas com a paralisação dos sistemas viários, infraestrutura urbana (abastecimento de água, telefonia, energia elétrica, etc.), colocando em risco a comunidade, principalmente quanto ao surgimento de possíveis surtos epidêmicos.

2.2. **Escorregamento**

Fazem parte da dinâmica de paisagem. As encostas evoluem naturalmente através de processos de escorregamentos, sendo mais frequentes em períodos de intensa e/ou contínua precipitação pluviométrica. Quanto maior a declividade da encosta, maior a suscetibilidade à ocorrência de escorregamentos. A ocupação das encostas de forma indevida induz a uma maior propensão de escorregamento, assim sendo, o município de Itapevi possui áreas de encosta, vulneráveis a estes riscos. As ocorrências de escorregamentos nestes locais acarretam perigo à vida das pessoas e prejuízos financeiros.

2.3. **Vendaval**

Como mencionado, o município pelas características de seu relevo, está suscetível a tempestades, expondo as edificações a ventos fortes, árvores de grande porte, podendo danificar estruturas, consequentemente gerando perigo às pessoas e danos ao patrimônio.

2.4. **Acidente Tecnológico**

2.4.1. **Vazamento de Substâncias Químicas**

2.4.1.1. Atividade de armazenamento e distribuição de combustível a varejo realizado por postos de abastecimento de veículos, que em caso de falha em suas instalações e/ou processos de trabalho, poderão ocasionar vazamento de produtos químicos para o Meio Ambiente, contaminando o solo, águas subterrâneas e de superfície, sistemas de drenagem subterrânea de esgoto e águas pluviais, poços de visitas e/ou caixas de distribuição de cabos elétricos e de comunicação.

2.4.1.2. Atividade de armazenamento e manipulação de gás liquefeito de petróleo (GLP), que operam com gás engarrafado, que em caso de falha de suas instalações e/ou método de trabalho, poderão ocasionar o vazamento do produto.

“Uma comunidade bem preparada é aquela que tem mais chances de enfrentar situações adversas”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ITAPEVI – SÃO PAULO

2.4.1.3. Trânsito de caminhões transportando carga perigosa, nas Rodovias que cortam o município de Itapevi e vias internas do município, que em decorrência de acidente de trânsito poderá ocasionar vazamento de produto químico, bem como, nas vias férreas, através do sistema ferroviário.

2.4.1.4. Estabelecimentos comerciais de produtos químicos (tintas, solventes, fogos de artifícios, etc.). Os acidentes envolvendo vazamentos de produtos químicos para o meio ambiente requerem cuidados especiais, no que se refere ao atendimento destas ocorrências. A intervenção nestas emergências contempla ações preventivas e corretivas, haja vista os impactos causados pelo derrame, vazamento ou emissões de produtos químicos tóxicos e corrosivos com grande potencial de perigo, a curto e em longo prazo a saúde humana. Além das características tóxicas, estes produtos emitem, em sua grande maioria, vapores e/ou gases, criando atmosferas inflamáveis, gerando riscos de deflagração de incêndios e explosões.

2.4.2. **Incêndio**

No município de Itapevi o risco de incêndio está presente nos seguintes segmentos:

2.4.2.1. **Habitações unifamiliar** (casas);

2.4.2.2. **Habitação plurifamiliar** (edifícios).

2.4.2.3. **Estabelecimentos comerciais, tais como:** escritórios, lojas comerciais, postos para abastecimento de veículos, distribuidores de botijões de gás, lojas de tintas, loja de fogos de artifício, fábrica de gelo (armazenamento de amônia), vazamento de produtos químicos nas atividades de armazenamentos, transporte e manipulação.

2.4.3. **Explosão**

2.4.3.1. No município de Itapevi o risco de explosão está presente nos seguintes segmentos:

2.4.3.1.1. **Habitações residenciais** (uni e plurifamiliares), com uso domiciliar de GLP.

2.4.3.1.2. **Estabelecimentos comerciais**, com distribuidoras e armazenamento de botijão de gás.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ITAPEVI – SÃO PAULO

2.4.3.1.3. **Usuários de GLP** (bares, lanchonetes, quiosques, restaurantes, etc.).

2.4.3.1.4. **Lojas de fogos de artifício.**

2.4.3.1.5. **Estabelecimentos que se utilizam dos serviços de caldeira** (hospitais, colônia de férias, hotéis, lavanderias, etc.).

2.4.3.1.6. **Reservas de O² (Oxigênio).**

2.4.4. **Epidemia**

O município de Itapevi pode ser submetido aos riscos de surtos epidêmicos como: Leptospirose, Dengue, Esquistossomose, Meningite, COVID-19, etc.

3. DADOS DA CIDADE DE ITAPEVI

Localização

O município de Itapevi fica localizado sob as Coordenadas 23°32'56" S, 46°56'03"W. A área total do município é de 82.658 km², ficando na 600^a posição na lista das maiores cidades do estado de São Paulo. De toda a área do município, 37.498 km² são de área urbana, ficando na 266^a posição das lista das maiores do Brasil. Limita-se com o município de Santana de Parnaíba ao Norte e Noroeste, Barueri a Nordeste, Jandira a Leste, Cotia ao Sul e Sudeste, Vargem Grande Paulista a Sudoeste e São Roque a Oeste.

3.1. **População**

População estimada [2021]	244.131 pessoas
População no último censo [2010]	200.769 pessoas
Densidade demográfica [2010]	2.428,88 hab/km ²

Acessado em 15/09/2021. Fonte: IBGE 2010.

TERRITÓRIO E AMBIENTE	
Área da unidade territorial [2020]	82,658 km ²
Esgotamento sanitário adequado [2010]	83 %
Arborização de vias públicas [2010]	37,3 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ITAPEVI – SÃO PAULO

Urbanização de vias públicas [2010]	33,3 %
Bioma [2019]	Mata Atlântica
Sistema Costeiro-Marinho [2019]	Não pertence
Hierarquia urbana [2018]	Grande Metrópole Nacional (1A) - Município
Região de Influência [2018]	Arranjo Populacional de São Paulo/SP
Região intermediária [2020]	São Paulo
Região imediata [2020]	São Paulo
Mesorregião [2020]	Metropolitana de São Paulo
Microrregião [2020]	Osasco

Acessado em 15/09/2021. Fonte: IBGE 2010.

3.2. Principais rodovias de acesso

3.2.1. Rodovia SP/274 - Estrada Velha de Itapevi - Km 35.800 ao Km 38.540;

3.2.2. Rodovia Engenheiro Renê Benedito - Km 41.000 ao Km 49.000 - Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva;

3.2.3. S
P/29 - Km 32.580 ao Km 35.200.

3.3. Outros dados

3.3.1. Localizado à beira da Rodovia Castelo Branco que liga o Interior de São Paulo ao Centro expandido de São Paulo.

3.3.2. **Economia:** Agropecuária/Indústria e Comércio.

3.3.3. **Sistema de Abastecimento de Água** – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

3.3.4. **Represas que abastecem a cidade:** Alto Cotia.

3.3.4.1. **Outros**

3.3.4.2. Distribuidora de Gás: CONGAS – GLP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ITAPEVI – SÃO PAULO

3.3.5. Energia elétrica: Companhia Energética de São Paulo

- Enel;

3.3.6. Sistema de telefonia: Empresa VIVO (DD11 - Código 15).

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL/ITAPEVI

No município de Itapevi, a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, instituída pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, é desenvolvida pelos seguintes órgãos, que integram o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (Decreto nº 10.593/2020).

4.1. Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

4.2. Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

5. DAS COMPETÊNCIAS.

5.1. Compete a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

5.1.1. Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil em âmbito local;

5.1.2. Coordenar as ações do SINPDEC – Sistema Nacional de Proteção de Defesa Civil;

5.1.3. Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

5.1.4. Identificar e mapear as áreas de risco e desastre;

5.1.5. Promover a fiscalização das áreas de risco e desastre e vedar as novas ocupações nessas áreas;

5.1.6. Declarar as situações de emergências e estado de calamidade pública;

5.1.7. Vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso a intervenção preventiva e evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

5.1.8. Organizar e administrar abrigos provisório para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

5.1.9. Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergências em circunstâncias de desastres;

“Uma comunidade bem preparada é aquela que tem mais chances de enfrentar situações adversas”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ITAPEVI – SÃO PAULO

- 5.1.10. Mobilizar e capacitar os rádios amadores e os sistemas de comunicação autônomos para atuação na ocorrência de desastre;
- 5.1.11. Realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
- 5.1.12. Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimento em situações de desastre;
- 5.1.13. Proceder a avaliação dos danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
- 5.1.14. Manter a União e o Estado informados sobre ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no município de Itapevi CPO;
- 5.1.15. Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do COMPDEC/ SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
- 5.1.16. Prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.

5.2. Compete à Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil

A Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil atuará como órgão consultivo e deliberativo, composto por representantes das Secretarias Municipais e dos órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal situados no município que apoiam as atividades de proteção e defesa civil em caráter voluntário.

5.3. Dos órgãos municipais que compõem a estrutura de Proteção e Defesa Civil no município de Itapevi:

- 5.3.1. Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana
- 5.3.2. Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia
- 5.3.3. Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio
- 5.3.4. Secretaria Municipal de Justiça
- 5.3.5. Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
- 5.3.4. Secretaria Municipal de Planejamento
- 5.3.5. Secretaria Municipal de Serviço Social e Cidadania

“Uma comunidade bem preparada é aquela que tem mais chances de enfrentar situações adversas”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ITAPEVI – SÃO PAULO

- 5.3.6. Secretaria Municipal de Educação
- 5.3.7. Secretaria Municipal de Saúde
- 5.3.8. Secretaria Municipal de Suprimentos
- 5.3.9. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
- 5.3.10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais
- 5.3.11. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- 5.3.12. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- 5.3.13. Secretaria Municipal de Governo

5.4. A fim de dar cumprimento às responsabilidades que lhe são atribuídas por este Plano de Contingência, os órgãos municipais que compõem a estrutura de Proteção e Defesa Civil no município de Itapevi utilizarão recursos próprios que onerarão as dotações consignadas no orçamento municipal para o exercício, suplementadas se necessário. Os órgãos do governo municipal deverão observar o disposto neste Plano de Continência, podendo ser acionados pela COMPDEC/Itapevi para qualquer eventualidade referente à sua área específica de atuação.

6. DOS ÓRGÃOS DE APOIO

6.1. Integrarão o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil os seguintes órgãos:

6.1.1. Décimo oitavo GB 1º SGB , EB Itapevi (Corpo de Bombeiros);

6.1.2. 0º Batalhão de Polícia Militar Itapevi;

6.1.3. Guarda Municipal Itapevi;

6.1.4. Polícia Militar Ambiental Aldeia da Serra;

6.1.5. Polícia Civil do Estado de São Paulo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ITAPEVI – SÃO PAULO

6.1.6. Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP;

6.1.7. Poder Legislativo do município de Itapevi (Câmara Municipal);

6.1.8. Poder Judiciário (OAB);

6.1.9. Departamento de Estrada e Rodagem do Estado de São Paulo (DER);

6.1.10. Empresas que respondem pelas torres de transmissão de energia (ENEL);

6.1.10.1. Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN);

6.1.10.2. Companhia Energética de São Paulo (ENEL).

7. OPERACIONALIZAÇÃO

7.1. A operacionalização do presente plano baseia-se na definição dos critérios técnicos para a deflagração de ações. Estes critérios consideraram que a água, e principalmente a chuva, é o principal agente deflagrador tanto dos processos de deslizamentos quanto de alagamentos e enchentes.

7.2. Sendo assim, o presente plano deverá ser operado no período de maior precipitação pluviométrica, sendo que em consonância com a Política Estadual de Defesa Civil, deverá o Município, a partir da data estabelecida pelo governo do Estado instituir no âmbito municipal a **OPERAÇÃO VERÃO**. De caráter operacional, a Operação Verão tem por **finalidade** acionar o Sistema Estadual por ocasião das chuvas durante o período onde se dão os maiores eventos. Cabe esclarecer que a partir outubro deve-se iniciar as ações de monitoramento no âmbito local em pontos considerados vulneráveis.

7.3. Com a finalidade de minimizar riscos a concepção do Plano de Contingência baseia-se, conforme Macedo, Ogura e Santoro (2006) na possibilidade de serem tomadas medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ITAPEVI – SÃO PAULO

anteriormente à deflagração de deslizamentos, a partir da previsão de condições potencialmente favoráveis à sua ocorrência, por meio do acompanhamento de alguns parâmetros.

7.4. Para as ações relacionadas a monitoramento de deslizamento de encostas utilizaremos os conceitos do modelo geológico/ geotécnico, conforme preconizado por Macedo, Ogura e Santoro.

7.5. Crítérios Técnicos de Deflagração de Ações Preventivas:

7.5.1. O acumulado de chuvas mede a quantidade de água que já atingiu a área de risco, sendo que este acompanhamento deve ser feito em conjunto com a meteorologia, por meio do acompanhamento da previsão do tempo, para estimar a quantidade de chuva que poderá cair sobre a área. A medição do índice pluviométrico deverá ser realizada diariamente pela leitura do pluviômetro localizado em locais públicos: Escola Estadual Iracema Rauen, CEMEB Padre Giovanni Cornaro e Viaduto Jose Michelotti, com informações acolhidas pelo Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais (CEMADEN) nos pluviômetros automáticos que processará a informação, produzindo o dado relativo ao índice acumulado. A comunicação dessas informações meteorológicas é realizada através da página da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (www.defesacivil.sp.gov.br).

7.5.2. Além da medição do volume de chuva do dia é necessário haver o acompanhamento da previsão diária de chuva, a qual é repassada através de boletins enviados pelo sistema estadual por meio eletrônico.

7.6. Plano de Chamadas da Defesa Civil

7.6.1. Verificada a ocorrência de desastres, caberá ao Coordenador da COMPDEC/Itapevi, a mobilização dos órgãos afetos ao Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil por meio do **PLANO DE CHAMADAS DA DEFESA CIVIL**.

7.6.2. Este é definido como um conjunto de atividades empreendidas, orientadas pela COMPDEC/Itapevi, visando facilitar o desencadeamento e a execução da mobilização em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ITAPEVI – SÃO PAULO

Situação de Normalidade e de Anormalidade.

7.6.3. Para a devida mobilização nas ações referentes ao presente plano todos os órgãos do Governo Municipal e os órgãos de apoio deverão atender ao Plano de Chamadas da Defesa Civil priorizando providências administrativas e operacionais para suporte do disposto neste plano.

7.6.4. Dentre as atividades preconizadas pelo **Plano de Chamadas da Defesa Civil**, destacam-se:

7.6.4.1. **Situação de Normalidade com reforço as atividades Preventivas:**

7.6.4.1.1. Análise, Avaliação e Planejamento;

7.6.4.1.2. Atividades de Informações;

7.6.4.1.3. Pré-desastre – com atividades de observação, alerta e mobilização.

7.6.4.2. **Situação de Anormalidade com a execução das principais atividades:**

7.6.4.2.1. **Fase do Socorro:** com execução das atividades de Comunicação, transporte e evacuação.

7.6.4.2.2. **Impacto ou Desastre:** com a execução das principais atividades relacionadas com salvamento, segurança, saúde.

7.6.4.2.3. **Desastre:** com a intensificação das providências já adotadas.

7.6.4.2.4. **Fase Assistencial:** com a execução de atividades relacionadas com triagem e atendimento às pessoas afetadas e/ou desabrigadas.

7.6.4.2.5. **Reabilitação:** com a descontaminação, desobstrução e retorno.

7.6.4.2.6. **Recuperativa:** com a execução das principais atividades relacionadas aos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ITAPEVI – SÃO PAULO

públicos, morais, sociais, econômicos, bem como, elaboração de relatórios de Avaliação de Danos.

7.6.4.3. Os servidores públicos poderão ser acionados:

7.6.4.3.1. **Situação de Normalidade:** pelo Coordenador da COMPDEC/Itapevi para planejamento e avaliação das atividades referentes ao presente plano, mapeamento de áreas de risco, vistorias preventivas em áreas de risco, campanhas de arrecadação de materiais visando constituição de estoque estratégico e cadastramento de possíveis locais que sirvam como abrigos provisórios.

7.6.4.3.2. **Situação de Anormalidade:** pelo Coordenador da COMDEC/Itapevi e ainda pelo atendente do **Centro de Operações Integradas (COI): 199; Defesa Civil: 4143 0841**, resposta à desastres, atendimento assistencial, reabilitação de áreas atingidas e recuperação destas áreas.

7.6.4.3.3. **A partir do momento de acionamento as ações de Defesa Civil deverão ser consideradas prioritárias, devendo então os servidores convocados e materiais imediatamente deslocados ao local solicitado.**

7.6.4.3.4. Também quando do monitoramento deste **Plano de Contingência, a COMDEC/Itapevi** realizará as ações necessárias, podendo seu Coordenador requisitar temporariamente, por meio do Plano de Chamadas da Defesa Civil, servidores de órgãos ou autarquias municipais, para a prestação de serviços eventuais nas ações de Defesa Civil.

7.7. Operação Verão

Durante a **OPERAÇÃO VERÃO**, o Plano de Contingência trabalhará com os seguintes **Níveis de Operação** elencadas abaixo:

7.7.1. **OBSERVAÇÃO:** elaboração de Plano de Ação local, acompanhamento dos índices pluviométricos (chuvas), mapeamento das áreas de risco, trabalho de conscientização da comunidade, levantamento dos recursos materiais e humanos para a devida efetivação das ações, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ITAPEVI – SÃO PAULO

7.7.2. **ATENÇÃO:** determinado a partir do momento em que o acumulado de chuvas ultrapassarem 80mm em três dias - realização imediata de **VISTORIAS DE CAMPO** em áreas de risco para verificação de possíveis ocorrências que tragam riscos à Comunidade, tais como: elevação do nível dos rios e córregos, indicação de movimentação de encostas, etc. Neste nível a REDEC M4/Osasco já deverá ser comunicada que o Município entrou em ESTADO DE ATENÇÃO.

7.7.3. **ALERTA:** continuar com as **VISTORIAS DE CAMPO**, retirar a população das **áreas de risco iminente**, agilizar os meios necessários para **possível** retirada da população das demais áreas de risco, viabilizar o trabalho das equipes de socorro, etc. Neste nível deverá ser mantido contato junto à REDEC M4/Osasco e CEDEC/SP para envio dos Técnicos do IG para acompanhamento das ocorrências nas áreas de risco.

7.7.4. **ALERTA MÁXIMO:** continuar com as **VISTORIAS DE CAMPO** junto aos técnicos do IG, continuar a retirar a população das **áreas de risco iminente**, agilizar os meios necessários para **possível retirada da população** das demais áreas de risco, viabilizar o trabalho das equipes de socorro, restabelecer os sistemas de drenagem e vias, etc.

7.7.5. Os níveis de **ALERTA** e **ALERTA MÁXIMO** somente poderão ser revogados após parecer favorável dos técnicos do IG e oficiais da CEDEC/SP.

7. 8. Atribuições das Secretarias e Órgãos Municipais no Plano de Contingência:

Cabe ao **Coordenador de Proteção e Defesa Civil**, às **Secretarias Municipais** para a execução do presente plano:

7.8.1. Coordenador da COMPDEC/Itapevi:

Coordenar as ações de Defesa Civil; comunicar ao Chefe do Executivo as ocorrências de Defesa Civil; preparar decretos, coordenar as equipes para elaboração e envio de todos os documentos necessários à **CEDEC/SP – Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e ao Ministério da Integração Nacional**, através da **Secretaria Nacional de Defesa Civil**, com a seguinte documentação:

“Uma comunidade bem preparada é aquela que tem mais chances de enfrentar situações adversas”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ITAPEVI – SÃO PAULO

7.8.1.1. **Requerimento** para decretação de **Estado de Emergência** ou de **Calamidade Pública** (Prefeito);

7.8.1.2. **DMATE** - Declaração Municipal de Atuação Emergencial (Prefeito);

7.8.1.3. **FIDE** - Formulário de Informação de Desastres (Defesa Civil);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ITAPEVI – SÃO PAULO

O preenchimento deverá seguir **rigorosamente** os **prazos** de entrega destas documentações e **preenchimento** conforme **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1**, de 24 de agosto de 2012, publicada no DOU nº 169, quinta-feira, 30 de agosto de 2012.

7.8.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

7.8.2.1. Gabinete do Secretário:

Estabelecer escala de plantão da equipe técnica e da fiscalização; remover famílias em situação de risco iminente; viabilizar contato junto às entidades de Assistência Social do Município para campanha de doação de materiais e fornecimento de abrigos provisórios, e ainda, auxiliar no atendimento em campo quando necessário; fazer levantamento socioeconômico e cadastramento das famílias; manter o cadastramento social de toda população desabrigada e das desalojadas; providenciar o relatório da situação dos desabrigados, desalojadas e população afetada; definir programação de recebimento e distribuição de donativos; encaminhar as famílias desalojadas/desabrigadas para os serviços, programas projetos da administração; realizar campanhas para arrecadação de donativos para desabrigados.

Auxiliar, caso necessário, nos levantamentos para elaboração dos documentos, **DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial** e **FIDE – Formulário de Informação de Desastres** nas áreas de competência da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**.

7.8.2.1. Equipamentos da SASC:

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); Centro de Convivência do Idoso (CCI) e Centro POP.

7.8.3. Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia:

7.8.3.1. Gabinete do Secretário:

Disponibilizar técnicos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência; auxiliar, caso necessário, nos levantamentos para elaboração dos documentos, **DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial** e **FIDE – Formulário de Informação de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ITAPEVI – SÃO PAULO

Desastres na área de sua competência.

7.8.3.2. Providenciar o fornecimento de veículos às equipes de socorro e remoção de eventuais vítimas de desastres. Levantar recursos humanos e materiais de expediente para aplicação em casos emergenciais.

7.8.3.3. Providenciar o fornecimento de materiais necessários para o devido funcionamento das equipes em atendimento.

7.8.4. Secretaria Municipal de Justiça:

7.8.4.1. Gabinete do Secretário:

Auxiliar na elaboração de documentos para decretação de **Situação de Emergência** ou de **Situação de Calamidade Pública**; Proporcionar assessoria aos assuntos de Defesa Civil que envolva questões de embate jurídico; auxiliar, caso necessário, nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, **DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres** na área de sua competência.

7.8.5. Secretaria Municipal de Cultura e Juventude:

Gabinete do Secretário: auxiliar a COMDEC/Itapevi na quantificação – danos à economia local – referente ao setor cultural e turístico – em caso de ocorrências de desastre que afete este setor; auxiliar, nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, **DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres** na área de sua competência.

7.8.6. Secretaria Municipal de Planejamento:

Auxiliar o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil nas atividades de preparação e atuação em ações de Defesa Civil; auxiliar nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, **DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres** nas áreas de sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ITAPEVI – SÃO PAULO

7.8.6.1. Departamento de Comunicação:

Elaborar notas à imprensa a fim de alertar a população, a partir de relatório emitido pela Defesa Civil; manter estado de prontidão com equipe mínima disponível; divulgar por meio da imprensa notas de esclarecimentos à população; Monitoramento de notícias e ações da COMPDEC e Secretarias envolvidas; definir porta-voz; contatar imprensa; enviar relatório para acompanhamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

7.8.6.2. Secretaria Municipal Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana:

Gabinete do Secretário:

Coordenar a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas atividades de preparação e atuação em ações de Defesa Civil, bem como, a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil no âmbito do município de Itapevi.

7.8.6.3. Guarda Civil Municipal

Realizar vistorias preventivas, principalmente em dias chuvosos, para informar a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e auxiliar nas ações em campo; receber as ligações da linha 199/Defesa Civil e repassar aos órgãos de socorro; Isolar áreas de risco; disponibilizar seguranças para vigiar abrigos e equipamentos; transportar técnico(s) responsável (eis) pelo atendimento da ocorrência do plantão assim como auxiliar no transporte de servidores a serviço da Defesa Civil.

7.8.6.3.1. Realizar diariamente a medição do índice pluviométrico pela leitura do pluviômetro manual instalado na sede da **DEFESA CIVIL** e enviá-los para a **Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC** através do **Sistema Integrado de Defesa Civil – SIDEC** que processará a informação, produzindo o dado relativo ao índice acumulado. A comunicação dessas informações meteorológicas é feita pelo acesso a página da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (www.defesacivil.sp.gov.br).

7.8.6.4. Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN:

Auxiliar as ações de Defesa Civil relacionadas à organização do trânsito em áreas afetadas por eventuais desastres; estabelecer os roteiros alternativos de deslocamento das equipes do Plano de Contingência; isolar áreas de risco; disponibilizar técnicos para compor equipes de atendimento

“Uma comunidade bem preparada é aquela que tem mais chances de enfrentar situações adversas”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ITAPEVI – SÃO PAULO

nas situações de emergência; trabalhar junto às demais secretarias, tornando seguro o trabalho de fiscais e técnicos no cumprimento de seu dever.

7.8.6.5. Departamento Municipal de Transporte Público:

Auxiliar as ações de Defesa Civil relacionadas ao transporte público coletivo, organizando rotas alternativas em áreas afetadas por eventuais desastres; estabelecer os roteiros alternativos deslocamento para desocupação de áreas atingidas por eventos danosos; compor equipes de atendimento nas situações de emergência; trabalhar junto às demais secretarias.

7.8.7. Secretaria Municipal de Educação:

7.8.7.1. Gabinete do Secretário:

Apoiar a COMPDEC/Itapevi no trabalho de conscientização junto aos alunos da rede de ensino municipal; auxiliar, caso necessário, nos levantamentos para elaboração dos documentos, **DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial** e **FIDE – Formulário de Informação de Desastres** na área de sua competência.

7.8.7.2. Promover ações e formações junto aos docentes da rede municipal com o objetivo de conscientizar os estudantes e familiares em relação à prevenção de riscos iminentes em períodos de anormalidades climáticas.

7.8.8. Secretaria Municipal de Saúde:

7.8.9. Manter informado sobre quantos locais/unidades de Saúde para encaminhamento de vítimas.

7.8.9.1. Gabinete do Secretário:

Estabelecer escala de plantão da equipe operacional; auxiliar, caso necessário, nos levantamentos para elaboração dos documentos, **DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial** e **FIDE – Formulário de Informação de Desastres** na área de sua competência.

7.8.9.2. Vigilância Epidemiológica (Zoonose):

Viabilizar em casos de ocorrências a imunização de eventuais vítimas e servidores que haja



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ITAPEVI – SÃO PAULO

nestas ocorrências; viabilizar controle de vetores; disponibilizar técnicos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência; providenciar medicamentos, vacinas, entre outros.

7.8.9.3. **Setor de Ambulâncias SAMU:** prestar auxílio à COMPDEC/Itapevi na remoção de eventuais vítimas em ocorrências de Defesa Civil.

7.8.9.4. **Unidade Básica de Saúde da Família:** definir locais para atendimento das emergências; providenciar prontuários da população em áreas de risco; providenciar assistência posterior às vítimas atingidas.

7.8.9.5. **Medicina do Trabalho:** auxílio em eventual ação no que diz respeito à Segurança do Trabalho; orientações às equipes de campo no que diz respeito à utilização de EPI – Equipamento de Proteção Individual.

7.8.9.6. **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência:** Auxiliar no atendimento em situações onde houver risco de vida iminente nas áreas de risco e na remoção de vítimas traumáticas e outras.

7.8.9.7. **Sistema Integrado de Informatização de Ambiente Hospitalar:** Desenvolver e manter atualizado um Sistema Integrado de Informatização de Ambiente Hospitalar, com banco de dados, com objetivo de subsidiar a COMPDEC/Itapevi em atendimento de eventuais vítimas em ocorrências de Defesa Civil.

7.8.10. **Secretaria Municipal de Suprimentos:**

7.8.10.1. **Gabinete do Secretário:**

Auxiliar a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil** na quantificação dos danos à economia local referente ao setor empresarial urbano e rural em caso de ocorrências de desastre que afete este setor; auxiliar, caso necessário, nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, **DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres** na sua área de competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ITAPEVI – SÃO PAULO

7.8.10.2. Disponibilizar as dependências da **Secretaria Municipal de Suprimentos** para eventual armazenamento de matérias e equipamentos destinados ao socorro a vítimas e desabrigados.

7.8.11. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos:

7.8.11.1. Gabinete do Secretário:

Acompanhar os prognósticos de chuva e clima. Auxiliar, caso necessário, nos levantamentos para elaboração dos documentos, **DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial** e **FIDE – Formulário de Informação de Desastres** nas áreas de sua competência.

7.8.11.2. Disponibilizar materiais, equipamentos, maquinários, caminhões e recursos humanos e administrativos para suprir eventuais necessidades de ocorrência da Defesa Civil incluindo estado de prontidão para monitoramento em áreas de risco previamente identificadas; auxiliar, caso necessário, nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, **DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial** e **FIDE – Formulário de Informação de Desastres** na área de sua competência.

7.8.11.3. Identificar e vistoriar as curvas de nível das propriedades de perímetro urbano, a fim reter elementos solúveis em épocas de chuvas e prevenir erosões e pragas nas lavouras.

7.8.11.4. **Manutenção de Estradas Rurais:** realizar trabalhos corretivos nas estradas rurais em canaletas/galerias de águas pluviais e córregos mitigando a erosão e assoreamento de cursos d'água e; em caso de desastre viabilizar a reparação necessária para normalização das estradas e sistemas de captação e condução de águas pluviais.

7.8.11.5. Realizar intervenções estruturais para correção do risco iminente; disponibilizar técnicos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência; disponibilizar motoristas, para transportar mudanças e operadores de veículos e máquinas para trabalho de cargas e descargas nas áreas de sinistro; transportar os pertences das famílias atingidas; remover resíduos nas áreas sinistradas; auxiliar na remoção de resíduos volumosos nas áreas sinistradas, limpar, descontaminar, desinfetar e desinfestar o ambiente sob a orientação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ITAPEVI – SÃO PAULO

Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais e da Secretaria da Saúde.

7.8.11.6. Verificar a saturação do solo e o índice de chuva acumulado, principalmente nos períodos de **outubro a março**; observar chuvas intensas em curtos períodos; mobilizar suas equipes e máquinas caso haja solicitação da COMPDEC/Itapevi; providenciar o restabelecimento das vias públicas e galerias de águas pluviais para o devido atendimento a populações eventualmente atingidas por desastres naturais; em conjunto com a **Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana** realizar trabalhos preventivos de manutenção de sistemas de drenagem de águas pluviais e córregos; realizar intervenções estruturais para correção do risco iminente; disponibilizar técnicos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência.

7.8.13.7. Manter estado de prontidão com equipes especializadas e equipamentos necessários, a fim de proceder à vistoria, após fortes precipitações, ventos e outros fenômenos meteorológicos, principalmente nas áreas urbanas e, em caso de constatação de dano, adotar medidas para reestabelecer a normalidade, acionando apoio dos demais órgãos, caso necessário.

7.8.12. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais:

7.8.12.1. Gabinetes dos Secretários:

Em um trabalho integrado as secretarias de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente devem acompanhar os prognósticos de chuva e clima, auxiliar, caso necessário, nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, **DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial** e **FIDE – Formulário de Informação de Desastres** nas áreas de sua competência.

7.8.12.2. **Vistorias Técnicas:** Proceder vistoria técnica nas áreas de interesse ambiental e áreas de abastecimento, emitindo o respectivo LAUDO, a fim de subsidiar a COMPDEC/Itapevi nas ações de Defesa Civil, para o desencadeamento de intervenção preventiva e evacuação da população das áreas de risco ou das edificações vulneráveis.

7.8.12.3. **Controle Urbano:** Acompanhar os prognósticos de chuva e clima; garantir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ITAPEVI – SÃO PAULO

fiscalização das áreas de interesse ambiental e de risco, impedindo novas ocupações; e em conjunto com a Defesa Civil notificar proprietários de imóveis, comprovadamente em situação de risco), adotar as providências necessárias para a devida reparação; disponibilizar técnicos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência; identificar no cadastro de imóveis as informações cadastrais dos imóveis atingidos.

7.8.12.4. Manter estado de prontidão com equipe mínima disponível; observar chuvas intensas em curtos períodos; proceder a vistorias de campo em eventuais ocorrências; disponibilizar técnicos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência; contribuir com o cadastramento da população desabrigada ou desalojada.

7.8.12.5. Auxiliar e elaborar documentos pertinentes às ocorrências que envolvam questões ambientais.

7.8.13. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

7.8.13.1. Gabinete do Secretário:

Disponibilizar recursos humanos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência; disponibilizar as dependências dos Centros Esportivos Municipais relacionados no plano para eventual abrigo provisório para desabrigados; disponibilizar, se houver necessidade, materiais para atendimento dos eventuais desabrigados; auxiliar, caso necessário, nos levantamentos para elaboração dos documentos, **DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres** na área de sua competência.

8. DA ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

8.1. Segundo a PNPDEC - Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, a fase de RESPOSTAS AOS DESASTRES compreende:

8.1.1. Gestão de Risco: Prevenção e mitigação antes do ocorrido;

8.1.2. Gerenciamento de Desastre: Resposta, Recuperação durante e após o evento ocorrido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ITAPEVI – SÃO PAULO

8.1.3. Preparação: Plano de Contingência.

8.2. Os projetos de Socorro compreendem as seguintes atividades principais:

8.2.1. Isolamento e evacuação da área de risco;

8.2.3. Definição das vias de evacuação e controle de trânsito nas mesmas;

8.2.4. Triagem socioeconômica e cadastramento dos desalojados;

8.2.5. Instalação de abrigos temporários;

8.2.6. Suprimento de água potável e provisão de alimentos;

8.2.7. Suprimento de material de estacionamento, roupas e agasalhos;

8.2.8. Busca e salvamento;

8.2.9. Primeiros socorros, atendimento pré-hospitalar, triagem e evacuação médica;

8.2.10. Limitação e controle de sinistro e rescaldo;

8.2.11. Comunicação e mobilização social;

8.3. Caberá às equipes técnicas da Prefeitura a mobilização necessária para executar as diversas tarefas que consistem a resposta aos desastres.

8.4. Nas ações de Assistência às Populações Vitimadas devem notadamente estar envolvidas as equipes da assistência social, vigilância epidemiológica e habitação.

9. DO FLUXOGRAMA

9.1. Segundo o fluxo operacional da **Defesa Civil de Itapevi**, o processo de comunicação da ocorrência de emergência pelo cidadão deve ser feito por contato telefônico por meio do **TEL.**

“Uma comunidade bem preparada é aquela que tem mais chances de enfrentar situações adversas”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ITAPEVI – SÃO PAULO

199, regulado pela **Diretriz nº CEDEC -001/DIPLAN /2000**. Segundo a diretriz, **o código Especial 199 – DEFESA CIVIL** - é um serviço telefônico especial não tarifado, destinado à comunicação de emergência com a Defesa Civil, de âmbito local, tendo como público alvo a população do município.

9.2. O telefone **199** deverá prever atendimento em forma de **plantão de 24h**, estando ligado à **Central de Atendimento da Guarda Civil Municipal**, que, em caso de emergência acionará o Sistema de Defesa Civil do município de Itapevi.

9.3. A Defesa Civil de Itapevi também atenderá ocorrências por solicitação da equipe de vistoria de campo, da Guarda Civil Municipais, ou por solicitação de apoio realizada por outros órgãos públicos, tais como: Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Militar Rodoviária, Polícia Militar Ambiental, etc. Após o atendimento e registro da ocorrência, deverão ser acionados os técnicos de plantão da COMPDEC/Itapevi, que procederão à vistoria ao local e preenchimento de fichas de atendimento.

9.4. As ocorrências de desastres e as medidas saneadoras adotadas no âmbito do COMPDEC/Itapevi deverão ser informadas à **CEDEC/São Paulo**, através do **Sistema Integrado de Defesa Civil**, por do **CPO – Comunicação Preliminar de Ocorrência** e o **RCPO - Relatório Comunicação Preliminar de Ocorrência** .

9.5. Em seguida, constatado o risco será verificado o seu grau e posterior decisão a ser tomada, verificando-se a necessidade de remoção. Se houver necessidade de remoção serão acionadas as equipes responsáveis pelo cadastramento, retirada das famílias e pelo abrigo. Finalmente, quando houver minimizado ou cessado os riscos, as equipes de recuperação das áreas serão acionadas.

10 DA ATIVAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA.

10.1. Confirmada a emergência, o plantonista da **Central de Atendimento da Guarda Civil Municipal** de imediato cientificará o seu superior hierárquico que avaliará o episódio quanto a sua gravidade e consequências, o resultado da avaliação que será levado ao conhecimento do **Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil/Itapevi**, que com anuência do Chefe do

“Uma comunidade bem preparada é aquela que tem mais chances de enfrentar situações adversas”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ITAPEVI – SÃO PAULO

Executivo, decidirá pelo o acionamento do **PLANO DE CONTINGÊNCIA**.

10.2. Ativado o **PLANO DE CONTINGÊNCIA**, os órgãos municipais e de apoio serão imediatamente acionados através do **Plano de Chamada**, a fim de se mobilizarem para adotar as providências técnicas e administrativas necessárias ao atendimento da emergência, podendo os dirigentes desses órgãos, mediante convocação do **Coordenador da COMPDEC/Itapevi**, se reunirem, em local e horário a serem definidos pelo Coordenador, para avaliação da emergência, quanto a sua dimensão e traçar diretrizes para a execução do **PLANO DE CONTINGÊNCIA**.

11. PARA PROPICIAR MELHOR COMPREENSÃO DESTE PLANO, SÃO ADOTADAS AS SEGUINTE DEFINIÇÕES.

11.1. Acidente:

É uma sequência de eventos fortuitos e não planejados, que geram consequências específicas e indesejadas ao homem e ao meio ambiente, causando danos corporais, materiais e interrompendo a vida de seres vivos.

11.2. Acidente Natural:

Fenômeno da natureza, inesperados, de difícil prevenção, que na maioria dos casos independe das intervenções do homem, tais como: escorregamento de terra, vendaval, inundação.

11.3. Acidente Tecnológico:

As ocorrências geradas por atividade desenvolvida pelo homem, sendo que a maioria dos casos é previsível, podendo ser administrados através da ocorrência de conceitos básicos de gerenciamento de riscos, atuando tanto na probabilidade de ocorrência de um evento indesejável, como em suas consequências; estes acidentes podem ser causados por: incêndio, explosão, vazamento de substâncias químicas (inflamável/corrosivo/tóxicas), naufrágio.

11.4. Desabamento:

11.4.1. Desmoronamento, caimento, ruir, queda com força.

11.5. Emergência:

11.5.1. Situação crítica; acontecimento perigoso ou fortuito; incidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ITAPEVI – SÃO PAULO

11.5.2. Caso de urgência.

11.6. Enchente:

11.6.1As águas de chuva ao alcançarem um leito de drenagem causam, temporariamente, o aumento na sua vazão; esse acréscimo na descarga da água tem o nome de Cheia ou Enchente.

11.7. Endemia:

11.7.1Ocorrência habitual de uma doença ou agente infeccioso em uma área geográfica determinada.

11.8. Epidemia

11.8.1Aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de uma determinada doença em uma população.

11.9. Escorregamento:

11.9.1. O mesmo que deslizamento.

11.9.2. Termo genérico a uma ampla variedade de processos envolvendo movimento coletivo de solo e/ou rocha, regidos pela ação da gravidade, ou seja, deslizar com o próprio peso.

11.10. Explosão:

Processo onde ocorre uma rápida e violenta liberação de energia, associada a uma expansão de gases; os gases expandem-se a altíssima velocidade provocando o deslocamento do ar circunvizinho, acarretando o aumento da pressão acima da pressão atmosférica (sobre pressão).

11.11. Incêndio:

Sinistro por fogo, combustão viva, fogo que escapa ao controle do homem; os incêndios são responsáveis por grandes prejuízos, principalmente econômicos, nas indústrias e comunidade em geral.

11.12. Incidente:

Qualquer evento ou fato negativo, com potencial para provocar danos, pode ser:

11.12.1. Involuntário:

Incidente que pode dismantelar as operações de produção, causando a diminuição desta, resulta da imprudência, negligência, imperícia, falta de treinamento, uso incorreto de equipamentos,

"Uma comunidade bem preparada é aquela que tem mais chances de enfrentar situações adversas".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ITAPEVI – SÃO PAULO

manutenção defeituosa, etc.

11.12.2. Proposital:

Incidente causado deliberadamente por pessoa ou grupos, cujos interesses são contrários e hostis aos da direção do estabelecimento (ex.: sabotagem, terrorismo, vingança, furto, roubo, etc.).

11.13. Inundação:

Transbordamento de água da calha normal de rios, mares, lagos e açudes, ou acumulação de água por drenagem deficiente, em áreas não habitualmente submersas, são classificadas como: enchentes ou inundações graduais, enxurradas ou inundações bruscas, alagamentos e inundações litorâneas; na maioria das vezes, o incremento dos caudais de superfície é provocado por precipitações pluviométricas intensas e concentrado, pela intensificação do regime de chuvas sazonais, por saturação do lençol freático ou, por degelo.

11.14. Soterramento:

11.14.1. Ocorrência que causa sufocamento das pessoas e danos ao patrimônio público e privado por cobertura do solo;

11.14.2. Ato ou efeito de cobrir ou ser coberto com terra.

11.15. Vendaval:

Deslocamento violento de uma massa de ar forma-se, normalmente, pelo deslocamento de ar da área de alta para baixa pressão, ocorre eventualmente quando da passagem de frentes frias, e sua força será tanto maior quanto maior a diferença de pressão das “frentes”, também chamado de vento muito duro, tempestuoso, provocado por tempestade, corresponde ao número 10 (dez) da Escala de Beaufort, compreendendo ventos cuja velocidade varia entre 88 a 102 km/h ou 48 a 55 nós.

12. PLANO DE CHAMADA:

12. 1. Verificada a ocorrência de desastres, caberá ao **Coordenador da COMPEDEC/Itapevi** a mobilização dos órgãos municipais e de os órgãos de apoio de Defesa Civil por meio do Plano de Chamada.

12.2. O **PLANO DE CHAMADA** é definido como um conjunto de atividades empreendidas por todos os órgãos pertencentes ao **PLANO DE CONTINGÊNCIA** de Defesa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ITAPEVI – SÃO PAULO

orientados pela COMPDEC/Itapevi, visando facilitar o desencadeamento e a execução da mobilização em Situação de Normalidade e de Anormalidade.

12.3. Para a devida mobilização nas ações referentes ao presente PLANO DE CHAMADA todos os órgãos municipais e de apoio deverão atender ao Plano de Chamada da Defesa Civil priorizando providências administrativas e operacionais para suporte do disposto neste plano.

12.4. Dentre as atividades preconizadas pelo Plano de Chamada da Defesa Civil, destacam-se:

12.4.1. Situação de Normalidade com reforço as atividades Preventivas:

12.4.1.1. Análise, Avaliação e Planejamento.

12.4.1.2. Atividades de Informações.

12.4.1.3. Pré Desastre – com atividades de observação, alerta e mobilização.

12.4.2. Situação de Anormalidade com a execução das principais atividades:

12.4.2.1. **Fase do Socorro:** com execução das atividades de comunicação, transporte e evacuação.

12.4.2.2. **Impacto ou Desastre:** com a execução das principais atividades relacionadas com salvamento, segurança, saúde.

12.4.2.3. **Desastre:** com a intensificação das providencias já adotadas.

12.4.2.4. **Fase Assistencial:** com a execução de atividades relacionadas com triagem e atendimento às pessoas afetadas e/ou desabrigadas.

12.4.2.5. **Reabilitação:** com a descontaminação, desobstrução e retorno.

12.4.2.6. **Recuperativa:** com a execução das principais atividades relacionadas aos serviços públicos, morais, sociais, econômicos, bem como, elaboração de relatórios de Avaliação de Danos.

12.4.2.7. **Por fim manter agenda dos envolvidos no plano para acionamento em caso de sinistro.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ITAPEVI – SÃO PAULO

Organizadores do plano (PCPDC)

Coordenador Defesa Civil – Carlos Aparecido da Silva tel. 11985140581

ADM Defesa Civil – José Augusto Gonçalves pereira tel 11944497184

Secretária Adjunta de Segurança e Mobilidade Urbana Roberta Maria de Souza Piovezan tel. 11 961824147